



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.556, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

CRIA O MEMORIAL POLÍTICO CIDADÃO ARAGUAIENSE, NO DISTRITO DE ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o “Memorial Político Cidadão Araguaiense, no Distrito de Araguaia – Marechal Floriano, com o objetivo de reunir, gerenciar, divulgar e preservar fatos da trajetória política dos cidadãos do Distrito de Araguaia que se destacaram como agente político no território Espírito Santense.

§1º. O memorial a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser composto por um conjunto de documentos a serem catalogados, impressos ou manuscritos, folhas datilografadas, arquivos fonográficos, fotográficos, mídias, acervos digitais ou de qualquer meio existente ou que venha a ser criado.

§2º. Os registros históricos a que se refere o “caput” deste artigo deverão ser divulgados por meio de ações junto à comunidade, que evidenciem sua importância no contexto histórico do município.

Art.2º - O Poder Executivo e Legislativo poderão formar convênios e/ou parcerias com órgãos públicos e privados com objetivo de dotar o Memorial de condições técnicas adequadas para o seu bom funcionamento e divulgação.

Art. 3º - O Memorial poderá contar com a colaboração da comunidade Araguaiense, mundo acadêmico, historiadores e pesquisadores locais ou não, ou qualquer pessoa que tenha documentos e desejo, gratuitamente, cedê-los para o acervo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Memorial correrão por conta de convênios a serem firmados entre os poderes e o setor privado e/ou faculdades e universidades, dentre outros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 12 de Dezembro de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.556 / 2014

EM, 12 / 12 / 2014


PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 021/2014 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior